

# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania

#### PARECER FINAL Nº 004/2024

I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA: LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

N° DO FOMENTO: 08/2023

O presente parecer versa acerca da prestação de contas do, LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com CNPJ: 09.386.521.0001-01, situada à Rua Edinete Rodrigues de Assis nº 12, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, tendo como responsável legal a Sra. Maria do Socorro Pereira Magalhães Pinto, portadora do CPF: Celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 008/2023 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ: 11.928.722/0001-27, com CNPJ: 11.928.722/0001-27, a qual foi apresentada pela instituição prestação de contas em cumprimento ao objeto de atender as demandas do objeto: Acolhimento Institucional de 20 idosos, assegurar a garantia nutricional e segurança alimentar.

A Execução do Objeto, com parceria firmada entre a instituição acima citada e o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, com chLAR SÃO FRANCISCO DE ASSISmento público de nº 001/2023, sendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com termo de fomento nº 008/2023 valor oriundo de recurso federal do COVID -19.

Com objeto de Assegurar a garantia nutricional e segurança alimentar de acolhimento institucional 20 (vinte) vagas para pessoa idosa afim firmar termo de parceria com a Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, através do Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, para execução, das atividades propostas no Plano de Trabalho.

#### A) GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas Institucionais, Relatórios fotográficos, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, somada a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

#### B) CUMPRIMENTO DE METAS E INDICES

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

A parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho.





### PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

#### Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Garantir todas 120 (cento e vinte) refeições diárias dos usuários acolhidos; Garantir, os cuidados de higiene individual de cada usuário; Garantia do direito a convivência familiar e comunitária; Garantir da segurança nutricional; Garantia a segurança alimentar.

#### C) BENEFICIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Quanto aos benefícios e impactos da parceria constata-se que: é satisfatório a sociedade e a necessidade de atendimentos o serviço da instituição, podendo ser estendido os atendimentos devido a necessidade da população.

#### D) SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Foi realizada visita e foi demostrado um alto grau de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de conversas e relatos do público alvo atendido, no qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição.

## E) SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA Houve atendimentos que promover

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da Instituição, onde eles oferecem contra partida de mão de obra de profissionais e tem doações esporádicas de outros fornecedores.

#### II. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o cumprimento integral do objeto, da análise do parecer contábil, relatório apresentado pela instituição e parecer jurídico em anexo, Sugiro, sobre a análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, opino pela APROVAÇÃO da prestação de contas supracitada acima.

Vitória de Santo Antão, 16 de fevereiro de 2023.

Tarciana dos Santos Castelo Branco Gestora de parcerias